



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.422

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 – Departamento de Patrimônio

07.003.04.122.0004.2014	3.1.90.13.00.00	064	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais - INSS	36.000,00
07.003.04.122.0004.2014	3.3.90.39.00.00	069	0.1.000	Fonte: Outros Serv.Terceiros- Pessoas Jurídicas	50.000,00
TOTAL					86.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.2039	3.3.90.30.00.00	240	0.1.303	Fonte: Material de Consumo	200.000,00
TOTAL					200.000,00

TOTAL GERAL 286.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

001 – Assessoria Jurídica

03.001.02.062.0002.2006	4.6.90.91.00.00	026	0.1.000	Fonte: Sentenças Judiciais	286.000,00
TOTAL					286.000,00

TOTAL GERAL 286.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dez. (18.08.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal